LEI N.º 2.151/2005.

"Contém autorização para o Chefe do Executivo prestar contribuição financeira para a Cooperativa das Costureiras Autônomas de Dores do Indaiá Ltda, autoriza a abertura do crédito mediante remanejamento do valor e dá outras disposições."

O Povo do Município de Dores do Indaiá, representado pelos Senhores Vereadores na Câmara Municipal de Dores do Indaiá, APROVA, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal de Dores do Indaiá prestar auxilio financeiro à Cooperativa das Costureiras Autônomas de Dores do Indaiá Ltda, com sede na Rua Mato Grosso, 218, Centro, na cidade de Dores do Indaiá, portadora do CNPJ n.º 04.536.535/0001-32 , com a importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referentes ao pagamento de aluguel do imóvel onde funciona, para o período compreendido entre Junho a dezembro de 2005.

Art.2º- O auxílio financeiro previsto no Art.1º desta lei, se justifica em face da beneficiada agregar costureiras profissionais de baixa renda como cooperadas únicas no desenvolvimento e beneficiárias no sistema cooperativo, razão do interesse público na manutenção da mencionada Cooperativa das Costureiras Autônomas de Dores do Indaiá Ltda, de grande repercussão social e econômica para o Município de Dores do Indaiá,MG.

Art.3.º- Para prover o valor autorizado no art.1º desta Lei, também fica autorizado ao Chefe do Executivo promover, mediante decreto, o remanejamento da importância da dotação para a manutenção dos serviços de secretaria, na rubrica 02.09.01.22.122.0021-2202.3.3.90.36.01, ficha 587, para a dotação de manutenção das atividades de promoção industrial na rubrica 02.09.01.22.661.0346-2203-33.90.4100, ficha 668.

Art.4.º- A beneficiada desta Lei deverá prestar contas da aplicação da verba recebida a titulo de auxílio, tão logo a aplique, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias da data de seu recebimento.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 15 Junho de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal.